

PARECER Nº 128/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 19.859/2023

Autor – Vereador Prof. Mário Nadaf

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo que: “Concede o Título Ordem do Mérito Legislativo ao senhor **Hélio Marcelo Pesenti Sandrin.**”

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão do Título Ordem do Mérito Legislativo.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 4º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

“Art. 4º Farão jus a Ordem do Mérito Legislativo:

a) As pessoas físicas que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços a Cuiabá.”

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, *anexos avulsos*;

Biografia do Homenageado, fl. 02 e *anexos avulsos*;

Documento de Identidade, *anexos avulsos*;

Certidão de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;

Certidão de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;



Certidão de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*;

Certidão de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*.

REDAÇÃO

O Projeto não atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O nome da honraria a ser entregue é “**ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO**”, não há a palavra Cuiabano, portanto, o correto é apresentar **Emenda de Redação** para alterar a **Ementa** neste sentido:

***CONCEDE TÍTULO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO
SENHOR HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN***

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003400340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 26/04/2023 13:16
Checksum: **F5328BE78FA591096A4460207B33608C1B15217048BC953C8CFF3D5B478A06D0**

